

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL JOÃO MURILO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

## **PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2012**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, com endereço à Av. Henrique de Holanda, nº 87, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.602-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2012, tendo em vista os termos do processo SEI nº 2300000104.000276/2021-31, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o repasse de incentivo financeiro federal de custeio, em parcela única, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, de alerta e de resposta à emergência da Covid-19, no contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da pandemia, declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, conforme Portaria GM/MS nº 2.624, de 28 de setembro de 2020.

**Parágrafo único.** A não execução total ou parcial acarretará na obrigação da devolução dos recursos financeiros recebidos, conforme estabelecido no § 3º, do art. 5º, da Portaria GM/MS nº 2.624/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1. Obrigações concernentes à SES/PE:

a) acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução das ações e serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento;

b) promover a transferência do recurso financeiro, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento;

c) receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo Hospital do Tricentenário.

2.2. Obrigações concernentes ao **Hospital do Tricentenário**, conforme disposto no inciso II, do art. 3º, da Portaria GM/MS nº 2.624/2020:

a) notificar casos e óbitos por Covid-19 ocorridos no âmbito hospitalar, realizando, inclusive, notificação negativa dos casos e óbitos, quando aplicável, nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde;

b) realizar busca ativa para os pacientes internados e atendidos em pronto-socorro e ambulatório da unidade hospitalar, com suspeita de Covid-19;

c) desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica, com acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;

d) promover educação continuada para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar, visando melhoria dos processos de trabalho para sensibilização do serviço; e

e) monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente Aditivo é de R\$ 7.496,59 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A obrigação financeira decorrente do presente Aditivo ficará por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Fonte:** 0144530002;

**Unidade:** 530401;

**Programa de Trabalho:** 10.305.0512.2164.0000;

**Elemento:** 3.3.50.43;

**Nota de Empenho:** 2021NE006170, de 03/05/2021;

**Valor da Nota de Empenho:** R\$ 7.496,59.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 09 de junho de 2021.



**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**



**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_